

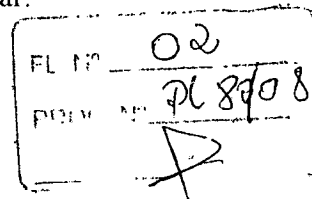


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 064/08 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2.008.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar."

Senhor Presidente



Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a transferência de recursos financeiros a Secretaria Municipal de Esportes, para participação em jogos.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, **e rogando que seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município**, esperamos que seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

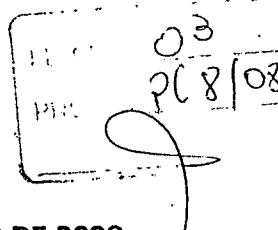
Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



cm - 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



80
PROJETO DE LEI Nº 064 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, destinado a remanejamento de recursos orçamentários, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

02 15 01.27 812 0272 2.029 - 3.3.90.30 - 317 - Material de Consumo..R\$-	3.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 - 3.3.90.36 - 318 - Outros Serv. Terceiros - PF R\$-	35.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 - 3.3.90.39 - 319 - Outros Serv. Terceiros - PJ...R\$-	5.000,00
Total.....R\$-	43.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Indústria, Com. E Habitação

02 10 01.22 661 0231 1.019 - 4.5.90.61 - 217 - Aquisição de Imóveis...R\$-	43.000,00
Total.....R\$-	43.000,00

§ Único - As presentes alterações no orçamento passam a integrar a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal